

Centro de Recuperação Humano Renascer
 "Luz do Caminho - Valorizando Vidas"



03

ANEXO I	PLANO DE TRABALHO Serviço Complementar Emergencial a População Adulta, em Situação de Vulnerabilidade Social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus
---------	--

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente Centro de Recuperação Humano Renascer/Comunidade Terapêutica Luz do Caminho		CNPJ 00.761.763./0001-55	
Endereço: Estrada da Porteira Preta, nº 1385 - Bairro Rio Claro			
Cidade Caraguatatuba	Estado-SP CEP11660-000	DDD/Telefone (12) 3887-3545	FAX
Local de execução do projeto Estrada da Porteira Preta, 1385, Bairro Rio Claro			
Caraguatatuba-SP	CEP 11.660.000	DDD/Telefone	(12) 99603-3419
Conta Corrente	Banco do Brasil 001	Agencia 1741-8	E-mail Luzdocaminho2009@bol.com.br
Nome do Representante Legal da Entidade Maria Lucia de Melo		CPF -007.959.448-45	
RG / Órgão 11.744.757-SSP/SP	Cargo Presidente		E-mail marialucia2004@bol.com.br
Endereço Av. Geraldo Nogueira da Silva, 1890 – apto. 13-Edifício Prime View – Jardim Aruan-Caraguatatuba-SP		CEP 11667-700	
Nome do Responsável Técnica pelo Projeto Renata Miki Yamasaki		CPF 274.220.158-02	
RG / Órgão 25.787.424-0	Cargo Assistente Social –CRESS nº 65162		E-mail renatamikisocial@gmail.com
Endereço Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 10-Praia das Palmeiras-Caraguatatuba - SP		CEP 11666-725	

2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título Da Ação	Prazo de Execução	
	Início	Termino
Serviço Emergencial Complementar - Covid-19 -Luz do Caminho	MAIO/2021	SETEMBRO/2021

Tel.: (12) 3887-3545 / Cel.: 99603-3419 / 99715-4992

Estrada da Porteira Preta, 1385 - Rio Claro - CEP 11.660-000 - Caraguatatuba - SP

CNPJ: 00.761.763/0001-55 e-mail: luzdocaminho2009@bol.com.br

[luzdocaminho](https://www.facebook.com/luzdocaminho)

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 | Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09

M 1
Oliveira

Centro de Recuperação Humano Renascer
"Luz do Caminho - Valorizando Vidas"



Justificativa

Declarada a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 30 de janeiro de 2020, faz-se necessário tomar medidas de prevenção e cuidados a fim de reduzir os impactos para a população brasileira, especialmente para as mais vulneráveis em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid -19), declarada a Classificação Mundial como Pandemia.

O Governo Federal através do Ministério da Cidadania editou e publicou a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, e a Portaria nº 69 de 14 de maio de 2020, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, regulamentando sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devida à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19). As Portarias estabelecem os critérios e a operacionalização deste repasse de recurso financeiro emergencial, que será realizado por meio de transferência fundo a fundo, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID – 19.

O município hoje conta com serviço de acolhimento a pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas, em virtude de situação de rua e vulnerabilidade social, havendo a necessidade de implantação de ações voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, previstos na MP nº 953, de 15/04/2020 e na Portaria 69 de 14/05/2020.

Conforme o Art. 8º da Portaria 369 de 29/04/2020, os recursos de cofinanciamento federal, serão destinados a ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19, para execução de ações voltadas a proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus; promoção de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação do vírus; adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisório adequadas à realidade local; alimentação e outros itens básicos e bens necessários que assegurem a proteção do acolhido.

Para tanto nossa proposta é a de adequação à espaços já existentes, com ações complementares com a oferta de local adequado para o acolhimento desse público.

Identificação Da Ação

Pactuar ação complementar com a SEDESC-Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com a finalidade de executar por 05 (cinco) meses, ações de **Serviço Complementar Emergencial com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus**, voltadas ao acolhimento de 36 pessoas adultas do sexo masculino, com idade entre 18 e 60 anos.

Tel.: (12) 3887-3545 / Cel.: 99603-3419 / 99715-4992

Estrada da Porteira Preta, 1385 - Rio Claro - CEP 11.660-000 - Caraguatatuba - SP

CNPJ: 00.761.763/0001-55 e-mail: luzdocaminho2009@bol.com.br

 luzdocaminho

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 | Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09

2

Objetivo Geral.

O objetivo geral da ação é desenvolver ações Complementares, Emergenciais de Proteção e Acolhimento a pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social, com transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, de acordo com a Portaria nº 69, de 14 de maio de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, com as recomendações para unidades de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexibilidade, considerados essenciais, com ações voltadas à proteção social, orientação e informação dessa população com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, com medidas de assistência emergencial e adequação de espaços físicos já existentes, criando áreas de isolamento a suspeitos de possível infecção, ou infectados, bem como alojamento para quarentena de recém chegados, além de tomar todas as medidas de prevenção recomendadas pela ANVISA e aquisição dos devidos EPIs à acolhidos e funcionários.

Objetivo Específico

- Acolher e garantir proteção integral ao usuário, obedecendo os critérios de separação de pequenos grupos no intuito de evitar aglomeração;
- Informar sobre a pandemia, bem como orientar sobre as medidas de proteção e higiene na prevenção de contaminação pela Covid-19;
- Orientar quanto a necessidade e obrigatoriedade do uso de EPIs para proteção individual e de outrem;
- Oferecer acolhida, alimentação, assepsia, e permanência em ambiente limpo e arejado;
- Garantir atendimento médico emergencial através do SUS, com a parceria da Secretaria de Saúde local;
- Garantir espaço de isolamento para recém chegados, por quarentena de 14 dias;
- Garantir espaço de isolamento para suspeitos de contaminação e eventual contaminados e egressos de internação com alta médica;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Auxiliar no desenvolvimento de condições para a independência e o autocuidado e restabelecimento de vínculos familiares e sociais fragilizados ou rompidos;
- Articular benefícios, projetos, programas e serviços da Política de Assistência Social, bem como de outras políticas, a fim de promover a atenção integral.

Tel.: (12) 3887-3545 / Cel.: 99603-3419 / 99715-4992

Estrada da Porteira Preta, 1385 - Rio Claro - CEP 11.660-000 - Caraguatatuba - SP

CNPJ: 00.761.763/0001-55 e-mail: luzdocaminho2009@bol.com.br

 luzdocaminho

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 | Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09

3

Carla

3- CRONOGRAMA FÍSICO – DESCRIÇÃO PORMENORIZADO
 (cronograma de execução)

Meta	Etapas Fases	■ Descrição da Metas, Etapas ou Fases	Indicador Físico			Duraçã o
			Unid	Qt.	Início	Término
01		Formas de acesso	CREAS	Até 36	05/2021	09/2021
	1	Acesso principal da população alvo será através do CREAS, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, que após diagnóstico encaminhará à instituição, onde o indivíduo ingressará voluntariamente, com o compromisso de aceitar as regras de permanência pré-existentes; bem como o isolamento por 10 dias enquanto aguarda o exame agendado no UBS - Porto Novo e todas as normas de higiene e uso de EPIs;				
	2	O projeto terá autonomia para acolhimento, por demanda espontânea, ou seja, quando o usuário chega ao local do projeto, numa situação emergencial; após o acolhimento serão repassadas todas as informações ao CREAS para as articulações necessárias;				
	3	Os serviços prestados serão ininterruptos, por 24 horas, internamente e o acolhimento será somente até as 22:00 horas.				
02		Programa de Execução	Instituição	Até 36	05/2021	09/2021
	1	Atendimento de 36 (trinta e seis) pessoas adultas, do sexo masculino, com idade entre 18 e 60 anos em situação de vulnerabilidade social, em alojamentos destinados ao isolamento de pequenos grupos para quarentena e para suspeitos de contaminação ou contaminados pela Covid-19				
	2	Os acolhidos, independentemente das adequações feitas especificamente para novas inclusões, com todas as precauções recomendadas pela ANVISA visando a prevenção ao Covid-19 e disseminação do vírus, somente ingressão na entidade se voluntariamente e se concordarem com todas as normas pré-estabelecidas, bem como ao isolamento por bem como o isolamento por 10 dias enquanto aguarda o exame agendado no UBS - Porto Novo				
	3	Ao ser acolhido o indivíduo passará por entrevista social, orientações, informações e recomendações sobre o Coronavírus, bem como sobre as regras da casa; será inserido, após o isolamento por 10 dias e obtenção de resultado negativo para COVID- 19, nas atividades de promoção do autocuidado e da sociabilidade que têm por objetivo, exclusivamente, a prática de atos da vida cotidiana, tais como: higiene pessoal; arrumação e limpeza dos pertences e das acomodações de repouso.				

Centro de Recuperação Humano Renascer
 "Luz do Caminho - Valorizando Vidas"



02

03		Operacionalização	Instituição	Até 36	05/2021	09/2021
	1	Acolhimento, higienização previa básica, como lavagem das mãos e uso de máscaras receberá orientações básicas necessárias de isolamento social com vistas a prevenção pessoal e coletiva contra o coronavírus; será submetido a revista terá garantia de abrigo, sendo que inicialmente o usuário passará por assepsia e higiene pessoal, recebendo EPIs;				
	2	Após o acolhimento, será realizada entrevista formal pelos profissionais técnicos do projeto, assistente social e psicólogo, para obtenção de dados pessoais e breve histórico de vida, com elaboração de ficha e histórico, ocasião em que será cientificado das regras pré-estabelecidas COM vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus e que deverá permanecer em isolamento por 10 dias enquanto aguarda o exame agendado no Posto do UBS -Porto Novo				
	3	Ao ser abrigado terá direito ao leito em local limpo e arejado e terá a garantia de quatro refeições diárias, sendo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, observando a proibição de aglomerações;				
	4	Terá direito a atendimento médico emergencial, com o total apoio da Secretaria de Saúde, mesmo por que a ação visa prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, utilizando os serviços de SAMU e UPAs, e será sempre acompanhado por um educador social.				
	5	O usuário será desligado do Projeto, por exclusão se cometer faltas graves, como desrespeito aos funcionários e o não cumprimento das regras pre-estabelecidas em regimento interno; ao vencer o período máximo de permanência, ou, desligamento voluntário (desistência)				
	6	Todos os funcionários da entidade deverão usar obrigatoriamente todos os EPIs necessários para sua própria prevenção contra a infecção e disseminação do vírus e proteção de seus familiares e acolhidos				
04		Plano de Acompanhamento	Instituição	Até 36	05/2021	09/2021
	1	Elaboração de relatórios e/ou prontuários;				
	2	Diagnóstico socioeconômico;				
	3	As orientações técnicas e acompanhamento das ações serão discutidos em reunião de equipe de referência do CREAS e com os profissionais da				

Tel.: (12) 3887-3545 / Cel.: 99603-3419 / 99715-4992

Estrada da Porteira Preta, 1385 - Rio Claro - CEP 11.660-000 - Caraguatatuba - SP
 CNPJ: 00.761.763/0001-55 e-mail: luzdocaminho2009@bol.com.br

luzdocaminho

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 | Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09

5

Centro de Recuperação Humano Renascer
 "Luz do Caminho - Valorizando Vidas"



08

	4	Entidade e se for necessário, com representantes da Secretaria de Saúde.				
	5	Atendimento psicossocial individual, guardada a medida de distanciamento social; Desenvolvimento do convívio, grupal e social, guardadas todas as medidas preventivas quanto a contaminação e disseminação do coronavírus.				
05		Crterios de desligamento e exclusão	Instituição	Até 36	05/2021	09/2021
	1	Ao findar os prazos e os serviços estabelecidos nos critérios de permanência.				
	2	Causar problemas de desordem e ameaça no projeto, não obedecendo as regras pré-estabelecidas, desrespeito aos membros da Diretoria, aos funcionários e a seus próprios pares.				
	3	Se autorizada a saída do projeto, não cumprir horários pré-estabelecidos para retorno, ou se retornar embriagado ou drogado e ou portando essas substâncias.				
	4	Prática de relações sexuais nas dependências da entidade.				
	5	Introduzir nas dependências do projeto, bebida alcoólica ou quaisquer outras drogas.				
06		Resultados Esperados:	Instituição	Até 36	05/2021	09/2021
	1	Contribuir no combate à Pandemia decretada pela OMS em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), possibilitando ao acolhido, que vive em situação de risco e vulnerabilidade social, ou de rua, o acesso aos mínimos direitos sociais e de saúde, prevenção e disseminação do vírus, preservando vidas;				
	2	Garantir aos usuários encaminhamento para tratamento de saúde em caso de suspeita ou contaminação pela Covid-19, bem como garantir acolhimento e permanência para quarentena e cuidados, em local acolhedor e protegido;				
	3	Possibilitar ao usuário o acolhimento e atendimento em outras modalidades de serviços e de reinserção social;				
	4	Resgate de valores tidos como universais e melhoria da qualidade de vida dos usuários.				

Tel.: (12) 3887-3545 / Cel.: 99603-3419 / 99715-4992

Estrada da Porteira Preta, 1385 - Rio Claro - CEP 11.660-000 - Caraguatatuba - SP

CNPJ: 00.761.763/0001-55 e-mail: luzdocaminho2009@bol.com.br

luzdocaminho

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 | Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09

6

Ass

Centro de Recuperação Humano Renascer
 "Luz do Caminho - Valorizando Vidas"



09

Obs: Quanto aos critérios de acolhimento, a entidade se reserva ao direito de não acolher pessoas que tenham sido excluídas por faltas graves.

4 - CRONOGRAMAS DE APLICAÇÃO- RECURSOS FEDERAIS
PRAZO DE 5 MESES – maio/2021 a setembro/2021

Meta	Etapas Fases	Especificação	Total mensal R\$	Valor 5 meses	Concedente
1 a 6	Todas	Material de consumo - Gêneros Alimentação	R\$ 9.400,00	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00
1 a 6	Todas	Material de consumo - Materiais Higiene e limpeza. Assepsia e EPIS	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
1 a 6	Todas	Material de consumo Vestuário - cama mesa e banho	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
Total Geral			R\$ 14.400,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Material de Consumo: Período de (5 meses) - maio/2021 a setembro/2021

Metas	Etapas	Descrição:	Valor Mensal	Valor Total (5 meses) -
1 a 6	Todas	Alimentação	R\$ 9.400,00	R\$ 47.000,00
1 a 6	Todas	Material de Higiene Pessoal e Limpeza e Assepsia-EPIS	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
1 a 6	Todas	Materiais vestuários - cama, mesa e banho.	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
1 a 6	Todas	TOTAL	R\$ 14.400,00	R\$ 72.000,00

5) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO – RECURSO FEDERAL - 5 MESES- maio/2021 a setembro/2021

Metas	Etapas Fases	Especificação	1º mês R\$	2º mês R\$	3º mês R\$	4º mês R\$	5º mês R\$

Tel.: (12) 3887-3545 / Cel.: 99603-3419 / 99715-4992

Estrada da Porteira Preta, 1385 - Rio Claro - CEP 11.660-000 - Caraguatatuba - SP

CNPJ: 00.761.763/0001-55 e-mail: luzdocaminho2009@bol.com.br

luzdocaminho

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 | Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09

7

Carvalho

Centro de Recuperação Humano Renascer
 "Luz do Caminho - Valorizando Vidas"



10

1 a 6	Todas	Material de consumo - Gêneros Alimentação	R\$ 9.400,00				
1 a 6	Todas	Material de consumo - Materiais Higiene e limpeza	R\$ 2.500,00				
1 a 6	Todas	Material de consumo Vestuário - Cama mesa e banho	R\$ 2.500,00				
Total Mensal			R\$ 14.400,00				
TOTAL GERAL DA AÇÃO = R\$ 72.000,00							

VALOR TOTAL DA AÇÃO POR 5 (CINCO) MESES DE EXECUÇÃO: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

DESEMBOLSO MENSAL/RECURSO FEDERAL

1º MÊS-MAIO/2021	2º MÊS-JUNHO/2021	3º MÊS-JULHO/2021
R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
4º MÊS-AGOSTO/2021	5º MÊS-SETEMBRO/2021	
R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00	

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Imóvel locado pela Instituição Proponente (Centro de Recuperação Humano Renascer) e cedido para a execução do projeto.

- Escritórios/Administração (2)
- Sala de TV (1)
- Refeitório (1)
- Copa (1)
- Despensa (1)
- Cozinha/fogão à lenha (1)
- Chalé de Atendimento individual (1)
- Banheiro social (2)
- Banheiros para acolhidos (7)
- Alojamentos (13)
- Espaço coberto para recreação: 2 áreas de convívio e varandas
- Lavanderia (1)
- Rouparia (2)
- Barracão/Atelier- 85m2 (1)

Tel.: (12) 3887-3545 / Cel.: 99603-3419 / 99715-4992

Estrada da Porteira Preta, 1385 - Rio Claro - CEP 11.660-000 - Caragatatuba - SP

CNPJ: 00.761.763/0001-55 e-mail: luzdocaminho2009@bol.com.br

luzdocaminho

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 500/95 | Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.740/09

Handwritten signature

Centro de Recuperação Humano Renascer
"Luz do Caminho - Valorizando Vidas"



- Barracão/Exposição de marcenaria- 85m2 (1)
- Marcenaria – 60m2 (1)
- Academia – 80m2 (1)
- Espaço Ecumênico – 70m2 (1)
- Lazer: campo de futebol/ Lago p/pesca/playground

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Caraguatatuba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Governo Federal, na forma deste plano de trabalho.

Caraguatatuba, 19 de março de 2021.

Maria Lucia de Melo
Presidente
CPF 007.959.448-45

Renata Miki Yamasaki
Assistente Social
CRESS 65162